

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTAS DE BOTIJÕES DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Valor Estimado

R\$ 345.076,62 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria
SIM	DISPENSADA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Requisitos Básicos:

- 1. Cadastro no Sicaf;
- 2. Declaração Unificada;
- 3. Qualificação Técnica:
 - 3.1 Atestado de capacidade técnica.
- 4. Habilitação Jurídica:
 - 4.1 Contrato social;
- 5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
 - 5.1 Inscrição no CNPJ;
 - 5.2 Regularidade fiscal Nacional*;
 - 5.3 Regularidade junto ao FGTS*;
 - 5.4 Regularidade perante a Justiça do Tabalho*;
 - 5.5 Regularidade fiscal Estadual e Municipal;
- 6. Habilitação Econômico-Financeira:
 - 6.1 Certidão Negativa de Falência;

^{*}O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva	Reserv. Cota
ME/EPP?	ME/EPP?
NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta reajustada

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos

Até as 17h00min do dia (<u>3 (três) dias úteis antes</u>) **28/06/2023** para o endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

Observações Gerais

- Modo de disputa aberto e fechado.

^{*}Os documentos entre os subitens 5.2 e 5.4 poderão ser substituídos pela declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.



SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 116/2023 e em observância, integral à **Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, na **Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022** e **Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 35/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas.
- 1.2. Pregoeiro <u>Marcos de Moraes</u> portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97 e equipe de apoio: Weslley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e do



CPF sob nº 063.945.289-20 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, de 29 de dezembro de 2022.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

08H30M DO DIA 04/07/2023

- 1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitação @bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência Licitações, bem como no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.
- 1.4.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no seguinte endereço https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ diario-oficial-eletronico disponibilizados também no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no DIário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTAS DE BOTIJÕES DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, neste **Edital** e seus **anexos**.



2.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo:

Itens	Qtd	DESCRIÇÃO	Media	Media total
1	38.400	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega CATMAT 455485 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI - LOCAL	36,55	29.240,00
2	2500	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses. CATMAT 445488	40,54	101.350,00
3	70	Vasilhame - garrafão vazio com capacidade de 20 (vinte) litros, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. CATMAT 402921	26,08	1.825,60
4	1000	Recarga Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a grande e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame) CATMAT 461652	121,13	121.130,00
5	50	Botijão (CASCO) gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT. 8.460. CATMAT 461517 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	235,80	11.790,00
6	120	Recarga Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame)). CATMAT 461651	405,64	48.676,80
7	15	Botijão (CASCO) gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT. 8.460. CATMAT 461515 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	769,62	11.544,30
8	15	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro CATMAT394181 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	1.280,00	19.200,00



9	8	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (gás natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419. CATMAT 604198 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	39,99	319,92
		ТОТА	L GERAL	345.076,62

- **2.3. VALOR TOTAL DOS ITENS DA LICITAÇÃO: R\$ 345.076,62** (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo para este certame será de R\$ 345.076,62 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às



17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.</u>

- 4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência Licitações, bem como no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

- 5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02;
- 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. **CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar desta Licitação DEVERÃO estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do site https://www3.comprasnet.gov.br/ e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços



<u>Gerais – SIASG</u>, pelo site <u>https://www.gov.br/compras/pt-br.</u>

- a) O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os documentos não abrangidospelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- **b**) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF paraque estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do licitante, exceto se, a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 04 de julho de 2023 horário de Brasília-DF**.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. <u>A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena</u> aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro. R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7. NÃO SERÃO ACEITAS a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir das 08h30 do dia 04 de julho de 2023 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. <u>O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem</u> ofertado.
- 8.5. <u>A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.</u>
- 8.6. <u>Os Participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).</u>
- 8.7. <u>A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.</u>
- 8.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. **FORMULAÇÃO DOS LANCES**.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar



lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. <u>A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema compras.gov, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.</u>
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possamofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima damelhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. **NEGOCIAÇÃO**

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços <u>ajustada</u> e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, <u>em até 2 (duas) horas</u>.

OBS.: Será solicitada o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, caso em que, eventualmente o primeiro sendo desclassificado, já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente.

12.1.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.



12.2. <u>O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada</u> no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

- 12.3.9. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 12.3.10. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.3.11. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 12.3.12. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercadono dia de sua apresentação.
- 12.6. A apresentação da proposta implicará:
- 12.6.9. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidaspor este Edital e seus Anexos;
- 12.6.10. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos R. Frei Rafael Proner, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> CNPJ 76.235.753/0001-48



máximos ou preço manifestamente inexequível.

- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11. Estudos setoriais;
 - 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciadamediante aviso R. Frei Rafael Proner, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultaro julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outraspropostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 15.2 ao 15.7).

- 5.1.1. <u>Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal</u>. (item 15.2) <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>.
- 5.1.2. À habilitação jurídica; (item 15.4)
- 5.1.3. À qualificação técnica; (item 15.5)
- 5.1.4. À qualificação econômico-financeira; (item 15.6)
- 5.1.5. À regularidade fiscal e trabalhista; (item 15.7)

5.2. Apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo V)

5.3. **Declarações complementares:**



- 15.3.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;
- 15.3.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.3.3. <u>Declaração</u> do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.3.4. <u>Declaração</u> de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro:
- 15.3.5. <u>Declaração</u> de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal;
- 15.3.6. <u>Declaração</u> de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Socialdisposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199;
- 15.3.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no item acima (15.3), uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.4.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF Certificado de Registro Cadastral CRC.
- 15.4.2. <u>No caso de empresário individual</u>: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.4.3. <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.4. <u>No caso de Sociedade Simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas **Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.4.5. <u>No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>: **Decreto de autorizaçãoe ato de registro** ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.4.6.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- **15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:
- **Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada** comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
- **15.5.2.** Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 TCE-PR).
 - **OBS.:** Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante **assinatura digital**, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.
- **15.4** Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- 15.5 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas asinformações solicitadas.

15.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7 <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

- 15.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 15.7.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais,



mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

- 15.7.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.7.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943;
- **15.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **15.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **15.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **15.12** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos deregularização fiscal para a abertura dafase recursal.
- 15.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



15.15 <u>As declarações exigidas no item 15.3 serão consultadas no sistema Compras</u> Governamentais.

- **15.16** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se, neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:
 - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.17 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), doCNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.18** A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.19 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 15.19.1 Habilitação jurídica;
- 15.19.2 Qualificação econômico-financeira;
- 15.19.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 15.19.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.19.6 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



- 15.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **15.21** Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- **15.24** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.
- 16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fasecompetitiva.

17. RECURSOS



- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. <u>A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência</u> desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar acontratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo



de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- 18.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aobeneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.
- 18.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES PR.
- 18.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 18.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 18.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida asua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.
- 18.8. Ao assinara Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 18.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 18.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 18.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



18.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 19.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticadono mercado;
 - f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 19.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 19.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 19.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando- se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante



requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 19.8 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Atade Registro de Preços.

20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.
- 21.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata ou do contrato.
- 21.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 21.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 21.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



21.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efeita a negociação, contratar com a Administração.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos: 23

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	005/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO	023/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	023/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO	077/103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
EDUCAÇÃO	064/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
EDUCAÇÃO	131/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EdUCAÇÃO (CMEI)
EDUCAÇÃO	131/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
EDUCAÇÃO	104/104	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
SAÚDE	285/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA
AÇÃO SOCIAL	243/000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA
AGRICULTURA	172/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
SAÚDE	365/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB FEDERAL
SAÚDE	0345/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
SAÚDE	0356/311	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
SAÚDE	0387/303	1.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	0320/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



SAÚDE	0370/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
OBRAS	0190/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

23. SANÇÕES

- 23.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.
- 23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
 - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez porcento);
 - Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vintepor cento);
 - Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 23.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicadaserá inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 23.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

24.3. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em



virtude de vício insanável.

- 24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 25.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).
- 25.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 25.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 25.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

25.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.5. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.6. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.8. O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.

- 26.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 26.10. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.
- 26.11. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta e Extrato do Contrato;

Anexo V - Declaração Unificada.

26.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 02 de junho de 2023

Rafael Henrique Enéas Marinho Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA: DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

3. ITENS

Itens	Qtd	DESCRIÇÃO	Media	Media total
1	800	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega CATMAT 455485	36,55	29.240,00
2	2500	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropi- leno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses. CAT- MAT 445488	40,54	101.350,00
3	70	Vasilhame - garrafão vazio com capacidade de 20 (vinte) litros, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. CATMAT 402921	26,08	1.825,60
4	1000	Recarga Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a grande e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame) Catmat: 47678	121,13	121.130,00
5	50	Botijão (CASCO) gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: 220583	235,80	11.790,00
6	120	Recarga Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame)). Catmat: 47678	405,64	48.676,80

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: secadm@bandeirantes.pr.gov.br Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





'REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7	15	Botijão (CASCO) gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: 270735	769,62	11.544,30
8	15	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro CATMAT 58785	1.280,00	19.200,00
9	8	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (gás natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419. CATMAT 604198	39,99	319,92

TOTAL GERAL R\$ 345.076,62(trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

4. JUSTIFICATIVA DO GABINETE

A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente—se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte—se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição se faz necessária para suprir demanda anual do setor de Copa desta secretaria, pois o fogão a gás do setor é responsável pelo aquecimento da água utilizada para o preparo do café e chá, ofertado diariamente aos servidores e frequentadores desta .A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos .Os itens adquiridos neste processo(agua mineral) possuem caráter indispensável à vida humana e também eventos que venha acontecer no município onde a necessidade da distribuição de água , auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades e a população em geral .

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades diárias dos funcionários , Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, visando dar continuidade aos trabalhos destes departamentos com maior efetividade aos servidores e aos usuários destas unidades, que possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, portanto a aquisição destes



'REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, portanto a aquisição destes produtos(agua mineral) possibilitam um melhor desempenho das funções destas unidades e contribui para o bem estar e um melhor aperfeiçoamento no serviço e eventos prestado a sociedade onde há necessidade de distribuição de agua devido a altas temperaturas . O fornecimento de gás é de suma importância para o preparo diário da Merenda Escolar, onde são atendidas 2835 alunos, que estão matriculados nas Escolas e Centros Municipais, onde são ofertados diariamente refeições como: café da manhã, almoço, lanche da tarde, e sendo que para maioria dessas crianças é a principal refeição diariamente, ofertadas as mesmas. A presente contratação visa dar continuidade e garantir fornecimento imprescindível da secretaria da Educação para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA AGRICULTURA

Justifica-se a aquisição pedido visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, visto que se faz necessários, para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria. A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, para consumo do público interno (servidores docentes, técnicos-administrativos e colaboradores) e de visitantes em reuniões e eventos.

JUSTIFICATIVA DA SAÚDE

Considerando que a aquisição de produtos essenciais e importantes para o funcionamento, visando atender a demanda, unidades básicas de saúde e demais setores vinculados ao fundo municipal de saúde, proporcionando um melhor atendimento a pacientes / usuários, bem como melhores condições de trabalho para os servidores nas ações e comandos de saúde. A presente solicitação se justifica pela necessidade de suprir às demandas constantes do material de consumo abaixo especificado oriundas das diversas da secretaria de saúde, a fim de que possam atender as necessidades das unidades de saúde do município.

SECRETARIA DE OBRAS

A aquisição de água de galão de 20 litros se faz necessários para a manutenção da secretaria, para hidratação dos servidores e munícipes que necessitam de serviços prestados pelo departamento.

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

A secretaria desenvolve uma ação conjunta com prefeitura municipal na entrega de marmitas diária para família necessitadas do município sendo assim a necessidade da aquisição do gás, para o preparo dos alimentos a serem oferecidos. A aquisição de água se faz necessária para a manutenção dos setores e reunião e eventos dessa secretaria visando que os servidores e população precisam de hidratação, fundamental para o ser humano.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (três) sendo elas: BANDGÁS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA CNPJ: 03.506.890/0001-04/JULIA UEDA MOREIRA-ME CNPJ: 28.741.480/0001-60/HELBER GÁS LTDA CNPJ: 03.557.471/0001-93

Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: secadm@bandeirantes.pr.gov.br Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TOTADO DO DADANÍA

https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f, https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, pesquisamos também no site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index e editais de prefeituras.

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de obtida e em seguida realizamos a média geral dos itens a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as cestas, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possuí 09 (nove) itens.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525, ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 345.076,62 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 FR 000- Material de consumo 23 FR 000- Material de consumo 23 FR 511 - Material de consumo 77 FR 103 - Material de consumo 104 FR 104- Material de consumo 64 FR103 - Material de consumo 131 FR 103 - Material de consumo 131 FR 104 - Material de consumo 139 FR 103- Material de consumo 172 FR 000 - Material de consumo 190 FR 000- Material de consumo 243 FR 000- Material de consumo 285 FR 4002- Material de consumo 320 FR-303 - Material de consumo 356 FR 311 - Material de consumo 345 FR 494- Material de consumo 365 FR 494 - Material de consumo 370 FR 510 - Material de consumo

387 FR 303 - Material de consumo

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) destintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Os itens N° 2, 4 e 6 deverão ser entregues de mediatos assim que solicitados, pela secretaria solicitante, tento em vista que o Município não possui espaço adequado para armazenamento ou estoque dos mesmos.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor e para reposição imediatamente contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.





É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

11- OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários:
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

11.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantesneste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusandoo na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: secadm@bandeirantes.pr.gov.br Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas mobjeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o n\u00e3o recebimento do objeto, apontando as raz\u00f3es da sua desconformidade com as especifica\u00e7\u00f3es contidas neste termo de refer\u00e3ncia, no instrumento convocat\u00f3rio ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PANDEIRANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes 15 de maio de 2023

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETARIO DA SAUDE

JOÃO GUIN FILHO SECRETARIO DA AGRICULTURA NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DANIEL GUSTAVO DA SILVA CHEFE DE GABINETE MARIA LOURDES ALMEIDA MARCONE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



ž	ć	
	į	
z		
ũ	:	
L	è	
۵	٤	
è	ė	
ä		
-		

	VLR TOTAL	29.240,00	101.350,00	1.825,60	121.130,00	11.790,00	48.676,80	11.544,30	19.200,00	319,92	345.076.62
	Media Total Vir Unit	36,55	40,54	26,08	121,13	235,80	405,64	769,62	1.280,00	39,99	
	município capisari						150.25	494,66			
	município são jorge do aeste		200,00	19,011	115,00	260.00	007281	00'000		26.00	
	band gas	42,00	16,00	36,00	125.00	290,00	448,00	1.400,00	1,440,00	53.00	
	helbergay	43,20	13.00	23,00	100,00	250,00	410,00	800,00			
	julia ueda	34,00	14,00	26,00	115,00	210.00	430.00	700.00	1 120,00	65.00	
	menor preço	40.87	10.80		89,10		294 58			27,00	
ĺ	compray net menor preco	27,97	16,04		175.00		529.40			34,95	
	Banco de Preças	31.25	13,94	26,39	128.83	169.02	494,75	623.04			
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Agua mineral indust'i sem gals, acondicionada em copo scrimio minimo. 200m. cana com 48 Inniciates, com taldos de respectação do produte peso liquido marca do labricante, data da fazincação e prazo de validade rido inferior a 05 (seis) mesos a partir da data de entrega CATIAAT 455485.	Agaa mueral natural, sem gas, acondicionada em garraldo de polipropieno com capacidade asa 20 vede livos, sem vasitibieme, embalagem com podetor superior e fairor de seguança personalizado per lo farcame, sem averas, prazo de valdade gual ou superior a E (ses) meses. CATIMAT 445488.	Wasilhame: garráfao vazio com capacidade de 20 (vinne) litros, sen tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. CATMAT 402921	Recarga Gas liquifieto de petroleo (GLP), composição básica propario e butano, acondicionado montes de 31 secuels, gualmente fóxicos e riflamment, topo grande e sussi condições develado estar de acordo, com a portana 47 de 24/0//199 AVIP. NPR 14/0/2 da ABINT (sem vasitimen). Calmat 47/0/78	Botján (CASCO) gas liquefeito de patróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8 400. Calmat 220563	Recarga Gás fiquefeiro de petróleo (GLP), composição basica propano e bulano, acondicionado moligas de á guerentia enfocio ya altamente fotoco e inflaminent topo a granie suas condicidos severido estan de accido coma portissa 47 de 240/3998 ANP. NPR 14/024 da ABNT sem vasilhame). Calmat 47/378	Botyão (CASCO) gas liquefeito de petroleo - GLP: material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação logão industrial, normas técnicas ABNT 8 460 Catmat 270735	The gas in statistics on bodiligine sign (2.0	Chroce de gis Revive (Pg Tay) 1000 mm Macho 716 NS y Fernas 18 MPT, gara Botjalo de Gás 12. Mangadore de borontas sestientes sessentes a gis QLP (Gás Lapuelledo de Petidelo) e GM (gás subuai) Revestias com Borontes comesciones com borontes asitiléscia que serve ambém como capa combome NBR 13419. CATMAT 604198	
	shras		00	101							
	sande	250	1000	20	150	3					
	agricultura		001	ıū	50	2			365	1-	
	ação vecial		250	ю	200	3			26	-	
	educacao	250	350	15	200	2	2.	20	7	rı	
	administracao	001	750	20	130	=	B		20,	r	
	gabinete	500									
-	G C	800 UNID	OIN5	70 UNID	OO CINID	50 UNID		15 UNID	21 GIND	GND	
-	N QTD	90	2500	7	1000	Ø.	120	-	22		

Andreia de S. França Chefe da Divisão de Orgamento e Pesquisa de Preços Portaria: 13.569/2023



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº --/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.

Itens	Qtd	DESCRIÇÃO	Media	Media total
1	38.400	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega CATMAT 455485 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI - LOCAL	36,55	29.240,00
2	2500	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses. CATMAT 445488	40,54	101.350,00
3	70	Vasilhame - garrafão vazio com capacidade de 20 (vinte) litros, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. CATMAT 402921	26,08	1.825,60
4	1000	Recarga Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a grande e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame) CATMAT 461652	121,13	121.130,00
5	50	Botijão (CASCO) gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT. 8.460. CATMAT 461517 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	235,80	11.790,00
6	120	Recarga Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame)). CATMAT 461651	405,64	48.676,80



7	15	Botijão (CASCO) gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT. 8.460. CATMAT 461515 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	769,62	11.544,30
8	15	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro CATMAT394181 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	1.280,00	19.200,00
9	8	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (gás natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419. CATMAT 604198 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	39,99	319,92
		TOTA	AL GERAL	345.076,62

2.

3. Identificação do Licitante:

RAZÃO	SOCIAL:					
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:				
ENDERI	EÇO COMPLETO:					
FONE:		E-MAIL:				
REPRES	SENTANTE LEGAL	:				
BANCO:		AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
CHAVE PIX:						
Caso no	ssa empresa seja a	vencedora desta lici	tação, o c	ontrato deverá ser assinado por:		
Nome:						
R.G			C.P.F			

4. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTAS DE BOTIJÕES DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE



BANDEIRANTES-PR, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

- 2.3. Valor Total da Proposta R\$(...........).
- 2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

5. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de	Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de
Entrega:	Referência
Validade da Proposta de	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de
Preços:	abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de
Torma de Fagamento.	Referência

6. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº __/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

No dia do mês de de 2023, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, n°. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°, portador da cédula de identidade RG n° _ - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua , nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal n° 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar n° 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTAS DE BOTIJÕES DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
- 2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº --/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem



como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s), acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
 - a) Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.
 - b) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
 - c) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.



- d) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.
- e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.
- f) É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
 - A entrega do item 02, 04 e 06 deverá ser feita imediata, com no máximo 1 (uma) hora, após a solicitação no local determinado pela solicitante.
 - Os demais itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis.
 - Os pedidos e quantidades serão feitos conforme a necessidade.
 - A solicitante n\u00e3o tem como prever anteriormente a quantidade e data.
- 7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.
- 7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;
- 8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



- 8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- 11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
- I. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



- II. Multas administrativas, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato:
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato:
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**prática obstrutiva**": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.
- 13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- 13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES PR.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT R\$	EMPRESA
11234				

Local/data

MUNICÍPIO EMPRESA

Testemunhas:

2.

CPF. CPF.



ITEM

1

UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público,

CONTRATO Nº /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023

com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná,
inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-
48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, brasileiro,,
48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Ruano, portador da Cédula
de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e
inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo
assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa
estabelecida na cidade, Estado de(o), inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato
representada por seu, o Sr, portador da Cédula de Identidade RG
nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada
CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do
PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 35/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1° O presente instrumento tem como por objeto a
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG E CILINDRO P45
DE 45KG), COTAS DE BOTIJÕES DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS
E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A, com prazo de execução e vigência
de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de
Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em
//2023.

VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO

VALOR

MÉDIO

QTD

VALOR

TOTAL

R\$



§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	005/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO	023/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	023/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO	077/103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
EDUCAÇÃO	064/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
EDUCAÇÃO	131/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EdUCAÇÃO (CMEI)
EDUCAÇÃO	131/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
EDUCAÇÃO	104/104	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
SAÚDE	285/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA
AÇÃO SOCIAL	243/000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA
AGRICULTURA	172/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
SAÚDE	365/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB FEDERAL
SAÚDE	0345/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
SAÚDE	0356/311	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
SAÚDE	0387/303	1.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	0320/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE	0370/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
OBRAS	0190/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES:

- §1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- §2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.
- §3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- §5° Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações. §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- §1º O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s), acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
 - a) Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.
 - b) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer



irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

- c) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.
- d) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.
- e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, n\u00e3o exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e altera\u00e7\u00f3es, pela m\u00e1 qualidade que venha a ser constatada durante ou ap\u00e3s ao consumo.
- f) É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
 - A entrega do item 02, 04 e 06 deverá ser feita imediata, com no máximo 1 (uma) hora, após a solicitação no local determinado pela solicitante.
 - Os demais itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis.
 - Os pedidos e quantidades serão feitos conforme a necessidade.
 - A solicitante n\u00e3o tem como prever anteriormente a quantidade e data.
- §2° Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
 - a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4° Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- §5° Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11° Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1° Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4° Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- §2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.
- §3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- §4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.
- §5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- §6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- §7° Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- §8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindose o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1° - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- §1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- §2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ousua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224 E-mail: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> - <u>contratos@bandeirantes.pr.gov.br</u> - CNPJ 76.235.753/0001-48



§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1°. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2°. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- §3°. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.
- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.
- §14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato:
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;
- §5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

- §1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
- §2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato	deste	contrato	será	publicado	no	Diário	Eletrônico	do	município	sendo
www.bar	ndeirante	es.pr.gov.br	<u>.</u>							

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2.

CPF. CPF.



EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTAS DE BOTIJÕES DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	005/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO	023/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	023/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO	077/103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
EDUCAÇÃO	064/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
EDUCAÇÃO	131/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EdUCAÇÃO (CMEI)
EDUCAÇÃO	131/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
EDUCAÇÃO	104/104	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
SAÚDE	285/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA
AÇÃO SOCIAL	243/000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA
AGRICULTURA	172/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
SAÚDE	365/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB FEDERAL



SAÚDE	0345/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
SAÚDE	0356/311	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
SAÚDE	0387/303	1.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	0320/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE	0370/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
OBRAS	0190/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Município de Bandeirantes - PR Ref. Pregão Eletrônico nº 35 /2023-PMB
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
Local/data/ano Assinatura Nome: Rg. CPF. Cargo:
autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). Local/data/ano Assinatura Nome: Rg. CPF.